



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 15 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 24 da IN nº 49/2020-MPOG)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, CORTE, ENCADERNAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS ATRAVÉS DE TÉCNICOS RESIDENTES).**Processo SEI nº 0003929-58.2021.6.18.8000****01– INTRODUÇÃO**

1.1. Estudos Preliminares foi elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de impressão, corte e encadernação de impressos e documentos, bem como de serviços de operação de máquinas fotocopiadoras, através de técnicos residentes, para a Gráfica instalada no Serviço de Reprografia do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2 – DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços gráficos e reprográficos no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí atendem todas as demandas da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, tanto aqueles de natureza rotineira quanto àqueles específicos voltados para a realização de eleições.

2.2. Com efeito, além de suas rotinas de trabalho comuns às demais unidades do Tribunal, o Serviço de Reprografia do TRE extrapola essas atividades, visto que tem instalado em seu espaço uma gráfica de pequeno porte em operação dentro das dependências do Tribunal, com a maioria dos serviços típicos do ramo gráfico, os quais carecem de mão-de-obra com especificidades não cobertas pelas atribuições típicas dos servidores do quadro.

2.3. Ademais, ao longo dos anos, essa demanda de serviços tem crescido, sendo que mais recentemente, como resultado das ações desenvolvidas pelo Tribunal, voltadas para ampliação da comunicação com seu público-alvo (partidos e eleitores), avaliação sobretudo junto a sua clientela, para transparência da gestão administrativa e em especial as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão deste Tribunal, somadas aquelas oriundas das demais unidades administrativas do TRE-PI e dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior este volume sofreu considerável incremento, inclusive nos serviços voltados especificamente para o planejamento e realização das Eleições.

2.4. Estes serviços são desenvolvidos no espaço reservado para a gráfica do TRE/PI, onde é mantida toda uma estrutura adequada à sua realização (máquina off set, fotocopiadoras, cortadora, acessórios, material, etc.).

2.5. A operacionalização dos equipamentos lotados no Parque Gráfico do TRE-PI requer a contratação de profissionais aptos a cada tarefa, exigindo da empresa vencedora da presente contratação disponibilização dos mencionados trabalhadores para o perfeito desenvolvimento de tais atividades dentro do ambiente da gráfica do TRE-PI.

2.6. Embora tenha como fim a prestação jurisdicional, para realizar esta finalidade, o Tribunal lança de um conjunto de atividades ditas meio e outras complementares e/ou acessórias, mas de vital importância para a consecução dos objetivos e metas traçadas em seu planejamento estratégico, que encerra em si um uma abrangência ampla de serviços.

2.7. Desta forma, até por questão de economicidade, entre esta gama de atividades mostra-se vital o funcionamento do parque gráfico, mediante contratação de mão-de-obra terceirizada, para execução de serviços ali realizados em apoio às atividades judicantes (fim) e administrativas (meio) do órgão, visto que serviços gráficos não se inserem dentro das especificidades dos objetivos da Justiça Eleitoral.

2.8. Diante do exposto, essa contratação torna-se essencial e indispensável, a fim de que os trabalhos desenvolvidos pela unidade não sofram solução de continuidade e o Tribunal para dispor de um leque diversificado de serviços gráficos de grande necessidade para implementar sua comunicação com seu público alvo e suas publicações especializadas.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

A(s) empresa(s) que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar para o **Item I, 3 (três) terceirizados, sendo 1 (um) Impressor Comercial Off-Set 8/4; 1 (um) Cortador – máquina automática e manual e 1 (um) Encadernador; para o item II, 1 (um) terceirizado, Operador de Máquinas fotocopiadoras**, para realizarem os serviços, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem com por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.

3.2 – Natureza do serviço a ser contratado

O serviço a ser contratado é de execução contínua, assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

3.3 – Duração inicial do contrato

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), a contar da expedição da Ordem de Serviço por parte da COAAD, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá observar, no que couber, à Resolução TRE-PI N.º 368/2018.

3.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada para esta contratação considerou a contratação do exercício anterior da prestação de mesmo tipo de serviço, que ocorreu de forma satisfatória.

4.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

A estimativa de quantidade está ligado diretamente às demandas recebidas de todas às Unidades do TRE-PI, conforme Contrato TRE-PI Nº 23/2027, ou seja, a existência de 4 postos de serviços devem ser mantidas.

4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

A necessidade de serviço de impressão, corte e encadernação de impressos e documentos, bem como de serviços de operação de máquinas fotocopiadoras deve ser prestado durante diversos momentos durante o dia e durante toda a semana. Assim, a presença desses profissionais se daria pelo período de 44 horas semanais. Desse modo, essa contratação seria por posto de trabalho residente.

Assim, verifica-se que para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, encontra-se disponível no mercado diversas empresas aptas.

5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preço, observando-se:

- a) Convenção coletiva que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio alimentação, plano de saúde, auxílio transporte, etc.);

- b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;
- c) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);
- d) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);
- e) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório. Essa forma possibilita a participação de diversas empresas permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é **R\$ 162. 055,62 (cento e sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o Item I (Impressor Comercial Off-Set 8/4; Cortador – máquina automática e manual e Encadernador)**, e **R\$ 48.521,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para o item II (Operador de Máquinas fotocopiadoras)**, incluindo a previsão de horas extraordinárias, auxílio alimentação, plano de saúde e uniformes e EPIs.

Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, alterada pela IN 49/2020 foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado do Piauí (CNPJ Nº 41.256.553/0001-97), doc. SEI Nº 1232437, para o Item I (Impressor Comercial Off-Set 8/4; Cortador – máquina automática e manual e Encadernador) e a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí (CNPJ Nº 23.626.716/0001-02)- Reg. MTE nº 36/2021, doc. SEI 1232441, para o Item II (Operador de máquinas fotocopiadoras); Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana, doc. SEI 1232468 e pesquisa junto ao mercado local para seguro e plano de saúde (informação nos Anexos I, Planilhas de Custos) e uniforme e EPIs (doc. SEI Nº 1231977 e 1232457, Anexos III).

5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

O preço estimado da contratação é o apresentado na planilha abaixo, **Item I - Impressor Comercial Off-Set 8/4; Cortador – máquina automática e manual e Encadernador:**

Preço estimado da contratação por 12 (doze) meses R\$: 162,055,62

Custo da mão de obra da contratação: R\$ 141.418,08

Estimativa de gastos com plano de saúde: R\$ 2.024,28

Estimativa de gastos com horas extras :R\$ 12.837,60

Estimativa com uniforme: R\$ 3.969,51

Estimativa EPIs : R\$ 1.806,15

O preço estimado da contratação é o apresentado na planilha abaixo, **Item II - Operador de Máquinas fotocopiadoras:**

Preço estimado da contratação por 12 (doze) meses R\$: 48.521,56

Custo da mão de obra da contratação: R\$ 42.088,08

Estimativa de gastos com plano de saúde: R\$ 948,26

Estimativa de gastos com horas extras : 3.560,00

Estimativa com uniforme: R\$ R\$ 1.323,17

Estimativa EPIs : R\$ 602,05

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Os serviços serão realizados de acordo com os padrões do TRE-PI.

Os profissionais prestarão serviços no Serviço de Reprografia do TRE-PI, que incluem a Reprografia e a Gráfica.

Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo, caso não haja necessidade, ser dispensado o expediente de sábado.

Os serviços serão realizados de acordo com os padrões do TRE-PI.

Os profissionais prestarão serviços no Serviço de Reprografia do TRE-PI, que incluem a Reprografia e a Gráfica.

6.2. Descrição dos Serviços

1. Impressão coloridas e/ou preto e branco de livros, revistas, periódicos, cadernos, cartazes, folderes, panfletos, apostilhas, jornais, calendários, cartilhas de mesários, cédulas eleitorais, formulários para as eleições, blocos de formulários e envelopes, nos formatos 04, 08 e 16, bem como A4, Ofício e meia folha;
2. Impressão de envelopes pequeno, médio e grande para o TRE-PI e Cartórios Eleitorais, capas de processos verde, branca, amarela, etc;

3. Impressão da Revista Eleições@Cidadania;
4. Impressão de fichas odontológicas para o Serviço Odontológico do TRE-PI;
5. Impressão de cartão de protocolo para o Serviço de Protocolo Geral;
6. Impressões coloridas de Relatórios de Gestão e outros provenientes da Administração Superior deste Tribunal;
7. Acabamento em livros, revistas, periódicos, cadernos, cartazes, folderes, certificados, diplomas, panfletos, apostilhas, jornais, intercalação, colagem de blocos e formulários;
8. Limpeza geral de máquinas, lubrificação, regulagem/ajustes, troca de insumos e componentes;
9. Encadernação em espiral em diversos tamanhos;
10. Encadernação de livros e outros documentos em capa dura para a Sede e Cartórios Eleitorais;
11. Encadernação canoa com grampos;
12. Confecção de blocos para uso em geral e para treinamentos;
13. Confecção de pastas para diplomas/certificados e cursos realizados pelo Tribunal, com bolsa para comportar bloco e caneta;
14. Revelação de chapas, retoque e montagem de filmes;
15. Corte de resmas de papel de diversos modelos 66 x 96 cm, A-4, Ofício e A-3 e acabamento em geral;
16. Troca de navalha das máquinas Eletrônicas e Manual;
17. Serviços de Serigrafia (pinturas de livros e placas);
18. Perfuração de processos e documentos;
19. Grampeamento de processos e documentos;
20. Plastificação de documentos tamanhos ofício, A-4 e tamanho RG (Carteiras funcionais diplomas, listas de ramais, crachás para eventos e outros);
21. Fotocópias de documentos e processos para as diversas unidades administrativas do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior, bem como de particulares, com o respectivo pagamento;
22. Corte e Montagem de objeto confeccionados em papel (mini urnas, leques e outros).

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 – Divisibilidade da solução a ser contratada

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Para presente demanda adotamos o parcelamento do objeto, em dois itens de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria da categoria a ser contratada, item I (Impressor Comercial Off-Set 8/4; Cortador – máquina automática e manual; Encadernador), submetidos à Convenção Coletiva de Trabalho 2020 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado do Piauí - CNPJ: 41.256.553/0001-97 (1232437) e item 2 (Operador de máquinas fotocopiadoras), submetido à Convenção Coletiva de Trabalho Nº 36/2021 do Sindicato das Empresas de Conservacão e Asseio do Estado do Piaui - SECAPI, CNPJ: 07.399.419/0001-07 (1232441).

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, e nem mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria Presidência N° 222/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de abril de 2021, evento SEI 1227477.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem praticamente inexistentes.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. MAPA DE RISCOS, DOS RISCOS DE A CONTRATAÇÃO FRACASSAR

11.1. Entendemos que tais riscos da contratação fracassar são mitigados como demonstrado a seguir:

Consta no Plano das Contratações;

Não há falta de conhecimento de legislação específica;

A unidade encarregada da preparação do Termo de Referência é de formação na área Administrativa;

Não há falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada; o tempo para a confecção do Termo de Referência foi adequado, além do que, trata-se de uma contratação corriqueira;

Não houve excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR;

A capacitação para elaboração do TR é adequada por parte dos servidores da COAAD.

O risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada, mencionado no Art. 18, da IN 05/2017 está mitigado, vez que, por conta da Resolução do CNJ n.º 169/2013, implementamos, há muito, o bloqueio de parte do pagamento mensal devido a contratada, como segue :

TABELAS

Item I - Impressor Comercial Off-Set 8/4; Cortador – máquina automática e manual e Encadernador:

CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Item	% Encargos Sociais	Valor - R\$	
Carregador			
Férias	8,33%	325,22	
1/3 constitucional	2,78%	108,54	
13º salário	8,33%	325,22	
Multa FGTS	3,20%	124,93	
Incidência do INSS e FGTS sobre	Férias	39,80%	129,44
	1/3 férias	39,80%	43,20
	13º salário	39,80%	129,44

TOTAL A DEPOSITAR R\$

1.185,99

Item II - Operador de Máquinas fotocopiadoras:

CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Item	% Encargos Sociais	Valor - R\$	
Carregador			
Férias	8,33%	94,06	
1/3 constitucional	2,78%	31,39	
13º salário	8,33%	94,06	
Multa FGTS	3,20%	36,13	
Incidência do INSS e FGTS sobre	Férias	39,80%	37,44
	1/3 férias	39,80%	12,49
	13º salário	39,80%	37,44
Valor unitário por tipo de posto		343,01	
Quantidade de postos		1	
TOTAL A DEPOSITAR R\$		343,01	

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**12.1 – Viabilidade da contratação**

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é viável, uma vez que houve previsão orçamentária no Planejamento das Contratações do ano de 2020, para a contratação aqui pretendida.

Teresina -PI, 06 de março de 2021.

Carlos Alberto Barbosa de Almeida

Técnico Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 37

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD - REPRO

Telefone: (86) 2107-9817

Joziele Coimbra Borges de Andrade

Analista Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 999988

Chefe da Seção de Comunicações - SECOM – COAAD - REPRO**Telefone: (86) 2107-9817****Abelard Dias Ribeiro dos Santos****Técnico Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 324****Assistência da SEAPT**

Em 06 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 26/04/2021, às 22:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Barbosa de Almeida, Técnico Judiciário**, em 27/04/2021, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221854** e o código CRC **9823EC94**.